



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.465.383/0001-24, Endereço Avenida Álvaro Maia, nº 346, Andar 2 Sala 06 Centro – CEP 69.025-070 – Manaus/AM, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. **ELDINEI APARECIDO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, RG nº 12.370.315 emitida pela SSP/MG, CPF nº 012.507.686-08, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.002387/2013-58 e n.º 1.13.000.000851/2015-33, referente ao Pregão n.º 05/2014 e n.º 1.13.000.000525/2015-26, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2014**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, que será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo, referente à prestação de serviços de manutenção predial, tem por objeto:

- a) Alteração do valor contratual, proveniente da repactuação econômico-financeira, base convenção coletiva de trabalho 2015/2015; com **data-base da categoria em 1º de janeiro de 2015**, fazendo direito a empresa ao valor retroativo a essa data;
- b) Inclusão na categoria fixa o cargo de auxiliar de manutenção – Posto 44h/semanais.
- b) Alteração do valor da garantia, em decorrência do disposto na alínea anterior;
- c) Prorrogação da vigência do objeto, por um período de mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva,

com fornecimento de mão de obra exclusiva e eventual, insumos e ferramentas necessários à manutenção das dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, excluído do contrato o fornecimento eventual de peças.

Fornecimento de Mão de obra		Unidade	Valor de 1 Unidade	Qtd Registrada	Valor Final ANUAL
1	Oficial de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 53.887,79	2	R\$ 107.775,58
2	Auxiliar de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 31.311,03	1	R\$ 31.311,03
3	Auxiliar de manutenção	Hora	R\$ 14,71	720	R\$ 10.591,20
4	Eletricista de baixa e alta tensão	Hora	R\$ 21,18	240	R\$ 5.083,20
5	Eletricista de baixa e alta tensão	Posto 44h/semanais	R\$ 58.176,64	1	R\$ 58.176,64
6	Técnico em manutenção de telefone	Hora	R\$ 13,63	240	R\$ 3.271,20
7	Técnico em eletrotécnica/eletrônica	Hora	R\$ 18,96	240	R\$ 4.550,40
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 200.759,25

200,

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço anual dos serviços ora contratados é de **R\$ 85.198,82** (Oitenta e Cinco mil, Cento e Noventa e Oito reais e Oitenta e Dois centavos), durante a vigência deste Contrato.

A contratante definirá as categorias e quantitativos efetivamente posto à disposição, estabelecendo valor fixo. A cláusula atual refere-se ao valor fixo

Fornecimento de Mão de obra		Unidade	Valor de 1 Unidade	Qtd Efetivamente posto à disposição	Valor Final ANUAL
1	Oficial de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 53.887,79	1	R\$ 53.887,79
2	Auxiliar de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 31.311,03	1	R\$ 31.311,03
VALOR DO PAGAMENTO					R\$85.198,82

As demais categorias serão eventualmente contratadas, por meio de ordem de serviço, de acordo com a existência de demanda, compondo valor variável, conforme tabela abaixo:

Fornecimento de Mão de obra		Unidade	Valor de 1 Unidade	Qtd Remanescente	Valor Final ANUAL
1	Oficial de manutenção	Posto 44h/semanais	R\$ 53.887,79	1	R\$ 53.887,79
2	Auxiliar de manutenção	Hora	R\$ 14,71	720	R\$ 10.591,20
3	Eletricista de baixa e alta tensão	Hora	R\$ 21,18	240	R\$ 5.083,20
4	Eletricista de baixa e alta tensão	Posto 44h/semanais	R\$ 58.176,64	1	R\$ 58.176,64
5	Técnico em manutenção de telefone	Hora	R\$ 13,63	240	R\$ 3.271,20
6	Técnico em eletrotécnica/eletrônica	Hora	R\$ 18,96	240	R\$ 4.550,40
VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO					R\$ 135.560,43

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados do dia 11/08/2015 até 10/08/2016, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual

período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo a contratada optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor fixo do Contrato.

Parágrafo Único – A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 4.259,94 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor fixo do Contrato.

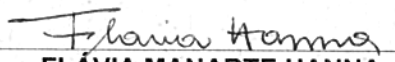
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original que não conflitam com este.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, 07 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

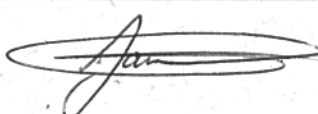

FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

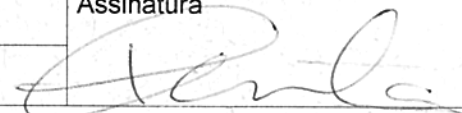
2º
SEGUNDO
TABELIONATO
CARLOS ROCHA

CONTRATADA:


ELDINEI APARECIDO DOS REIS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: JANIO FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	Assinatura
CPF: 641.341.212-72	

Nome: TIAGO SOUZA COSTA	Assinatura
CPF: 010 722 605-66	

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - 2º SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
R. João Sim Sarmento, 355 - Centro - C. P. 69.010-030 - Manaus - AM. Tel: (92) 3191-4409 / 3191-0145. Fax: (92) 3234-7384

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE

ELDINEI APARECIDO DOS REIS

BB587815-72

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Data/Hora 10/08/2015 14:59:47

Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente

FUNETJ R\$ 0,29

2FF3-ABF8-B4F7-6A3B

FUNDOS R\$ 0,40

consulte o selo em www.seloam.com.br

